



**MOSTEIRO SÃO GERALDO
DE SÃO PAULO**



EDITAL 001/2026

Edital de abertura de inscrições e matrículas/rematrículas nas instituições de Centro de Educação Infantil, privadas filantrópicas – segmento creche.

A associação civil, de natureza confessional, beneficente, filantrópica, sem fins econômicos e lucrativos de caráter educacional, cultural e de assistência social, Mosteiro São Geraldo de São Paulo, situada na Rua Santo Américo, 275 Jardim Colombo na cidade de São Paulo/SP, que mantém o Colégio Santo Américo e as Unidades de Creches das Obras Sociais, torna público para conhecimento dos interessados, o calendário de matrícula e matrícula do segmento Creche.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de matrícula e matrícula destina-se ao preenchimento das vagas para o ano letivo 2026, constante nesse edital.

1.2

2. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

a) VETERANOS:

2.1 O aluno veterano terá prioridade à vaga, por isso será destinado um período exclusivo para sua matrícula.

b) NOVATOS:

2.2 A matrícula de alunos novos nos grupos dar-se-á após o período de matrícula de todos os alunos veteranos e mediante a existência de novas vagas.

3. LOCAIS DE INSCRIÇÕES ONDE SERÃO PLEITEADAS AS VAGAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS CONSTANTES NESTE EDITAL

3.1 Local das unidades:

A) **CEI Santo Estêvão Rei:**

Rua Itajubaquara, 140 – Paraisópolis

Fone: 11 3739-4065 / 11 3743-9835

B) **CEI Dom José Gaspar**

Rua Aurea Batista dos Santos, 703 – Vila Morse – SP

Fone: 11 3742-7625 / 11 3742-5708

C) **CEI Santa Escolástica**

Rua Itapanhau, 170 – Paraisópolis - SP

Fone: 11 3742-0399 / 11 3742-1553



3.2. No momento da inscrição o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Comprovante de renda familiar, quais sejam:
 - i. Contracheque dos últimos 3 (três) meses de 2025 (de todos as pessoas que estiverem trabalhando, formalmente ou informalmente e que sejam moradores do mesmo domicílio do aluno candidato a bolsa);
 - ii. Declaração do pró-labore, quando for autônomo e/ou for proprietário ou sócio de firma comercial ou industrial;
 - iii. Carteira profissional atualizada (folhas de identificação e contrato de trabalho).
- b) Certidão de nascimento do aluno ou termo judicial de guarda ou tutela;
- c) RG e CPF dos pais ou responsável pela criança, bem como dos demais moradores do domicílio;
- d) Em caso de inscrição de aluno com deficiência, deverá ser apresentado parecer atualizado do profissional de saúde que o acompanhe, com indicação da faixa etária correspondente ao desenvolvimento da criança;
- e) Comprovante de endereço da moradia atual;
- f) Cópia do cartão do SUS; e
- g) Carteirinha de Vacinação.

A documentação apresentada será analisada considerando a situação socioeconômica do candidato, conforme a Lei Complementar nº 187/2021, publicada em 17 de dezembro de 2021, levando em consideração a disponibilidade de vagas para 2026.

Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita entende-se como grupo familiar a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

4. VAGAS

4.1 A Bolsa de Estudo, de que trata este Edital, é concedida para ano letivo de 2026 e não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, fazendo-se necessário que o aluno contemplado submeta-se, anualmente, a um novo processo de avaliação socioeconômica, em data fixada pela Comissão de Concessão de Bolsas de Estudo para os anos seguintes à obtenção da bolsa.

- a) As vagas das Unidades: Centro de Educação Infantil Santo Estêvão Rei, Centro de Educação Infantil Santa Escolástica do Mosteiro São Geraldo de São Paulo, destinam-se exclusivamente às crianças de 0 a 3 anos e 11 meses; o Centro de Educação Infantil Dom José Gaspar, do Mosteiro São Geraldo de São Paulo, destina-se exclusivamente às crianças de 0 a 4 anos e 11 meses;
- b) Priorização das crianças com deficiência e crianças em situação de risco encaminhadas pelos órgãos públicos.



MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO



c) O processo de seleção e classificação dos candidatos será acompanhado por Comissão de Seleção, designada pela Gestão das Obras Sociais.

d) A unidade **CEI Santo Estevão Rei** tem a capacidade de atendimento para 130 vagas, entre matrículas e rematrículas. Para o ano de 2026, estão sendo disponibilizadas **43 novas vagas**, conforme a tabela a seguir:

Turmas 2026	Nascidos em	Capacidade	Vagas
Berçário I	01/04/2025 à 31/12/2026	21	21
Berçário II	01/04/2024 à 31/03/2025	36	15
Minigrupo I	01/04/2023 à 31/03/2024	48	06
Minigrupo II	01/04/2022 à 31/03/2023	25	01
Total		130	43

e) A unidade **Dom José Gaspar** tem a capacidade de atendimento para 160 vagas, entre matrículas e rematrículas. Para o ano de 2026, estão sendo disponibilizadas **48 novas vagas**, conforme a tabela a seguir:

Turmas 2026	Nascidos em	Capacidade	Vagas
Berçário I	01/04/2025 à 31/12/2026	21	21
Berçário II	01/04/2024 à 31/03/2025	27	06
Minigrupo Multietário	01/04/2022 à 31/03/2024	64	05
Infantil	01/04/2021 à 31/03/2022	48	16
Total		160	48

f) A unidade **CEI Santa Escolástica** tem a capacidade de atendimento para 178 vagas, entre matrículas e rematrículas. Para o ano de 2026, estão sendo disponibilizadas **54 novas vagas**, conforme a tabela a seguir:

Turmas 2026	Nascidos em	Capacidade	Vagas
Berçário I	01/04/2025 à 31/12/2026	28	28
Berçário II	01/04/2024 à 31/03/2025	45	17
Minigrupo Multietário	01/04/2022 à 31/03/2024	105	09
Total		178	54



5. BOLSAS E REQUISITOS

A Unidade Santo Estevão Rei (CEI SER), a Unidade Santa Escolástica (CCT) e a Unidade Dom José Gaspar (Vila Morse), disponibilizarão Bolsa de Estudo de 100% (cem por cento) sobre o valor das anuidades escolares, alimentação e material didático, desde que o candidato atenda a todos os critérios preestabelecidos na Lei Complementar 187/2021, bem como observem os critérios fixado em edital.

A respectiva Bolsa de que trata este Edital se destina ao estudante:

- a) Com perfil socioeconômico de acordo com a Lei Complementar 187/2021, ou seja, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo;
- b) Que a documentação tenha sido aprovada na análise socioeconômica; e
- c) Que tenha sido convocado para o preenchimento das vagas disponíveis.

As inscrições para o processo seletivo de bolsas de estudo de que trata este edital serão efetuadas mediante os prazos e etapas constantes no cronograma abaixo:

Unidade CEI Santo Estevão Rei	Data	Unidade CEI Dom José Gaspar	Data	Unidade CEI Santa Escolástica	Data
Rematrículas dos Veteranos	20/10/2025 a 15/12/2025 – Das 08h00 às 15h30	Rematrículas dos Veteranos	10/11/2025 a 14/11/2025 – Das 08h00 às 15h30	Rematrículas dos Veteranos	10/11/2025 a 12/12/2025 – Das 08h30 às 15h30
Matrículas dos Novatos	03/11/2025 a 15/12/2025 – Das 08h00 às 15h30	Matrículas dos Novatos	06/01/2026 a 30/01/2026 – Das 08h00 às 15h30	Matrículas dos Novatos	13/01/2026 a 30/01/2026 – Das 08h30 às 15h30

6. DA ENTREVISTA SOCIAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

A entrevista consiste na aferição documental e avaliação socioeconômica do grupo familiar em que o candidato está inserido, reservando-se o direito de realizar visita *in loco* para esclarecimento de situações que parem dúvidas.



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 A análise socioeconômica obedecerá às diretrizes da Lei Complementar nº 187/2021 e seleção dos alunos beneficiados com a bolsa integral observará os seguintes critérios:

- I – Menor renda per capita familiar;
- II – Residir nas proximidades da Unidade pleiteada;
- III – Sorteio em caso de empate.

8. COMISSÃO

8.1 As pessoas responsáveis pela comissão de bolsa da unidade CEI Santo Estevão Rei, são:

- Marlene Cristina de O. dos Santos
- Ana Carolina Neto de Paula
- Maria Rayane Silva Santos

8.2 As pessoas responsáveis pela comissão de bolsa da unidade CEI Dom José Gaspar, são:

- Rosemeire A. G. Schiavinatti
- Celia Brandão Pisati
- Maria Rayane Silva Santos

8.3 As pessoas responsáveis pela comissão de bolsa da unidade CEI Santa Escolástica, são:

- Maria Irene do N. Rodrigues
- Roseli da Silva Dias Lopes
- Maria Rayane Silva Santos

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (CÓPIA SIMPLES):

- Foto 3x4 do candidato ao qual se refere o pedido de Bolsa.

9.1. Demonstração da relação de emprego:

Trabalho Formal: é a relação de emprego com benefícios e carteira profissional assinada, seja mediante contrato de trabalho por tempo determinado ou indeterminado.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Holerites dos três últimos meses anteriores a data de divulgação do presente edital.
- Carteira de trabalho contendo a fotocópia das páginas: foto, identificação, registro atual da empresa e a página subsequente em branco.



MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO



Trabalho Informal – é o trabalho ofertado sem vínculos ou benefícios oferecidos por uma empresa. O trabalhador exerce atividade com remuneração sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor médio da renda mensal. É necessário o reconhecimento de firma em cartório da assinatura do declarante.
- Carteira profissional – fotocópias das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

Trabalho autônomo: Incluem-se os prestadores de serviços; proprietários de empresa/comércio e outros.

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- DECORE (original): Declaração Comprobatória de Rendimentos, especificando Retirada do Lucro Líquido dos seis últimos meses ou, em caso de empresa aberta recentemente, especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março de 2000.
- Declaração Completa do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica: Declaração do último ano completa (todas as páginas), com recibo de entrega. Não será aceito somente o extrato da Receita Federal.

Empresa Inativa:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Declaração Anual de Inatividade da Receita Federal.
- Carteira Profissional fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

Aposentadoria, Auxílio-Doença ou Pensão:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Extrato do INSS: Acessar o site da Previdência Social e com o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário para conseguir imprimir o extrato através da internet. Site: www.previdenciasocial.gov.br; clicar em serviço; item Extratos de Benefícios.
- Carteira Profissional, fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

Estágio Remunerado:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Contrato de estágio;
- Holerites/recibos de pagamento dos três últimos meses.
-



Desemprego:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Carteira profissional: fotocópia das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.
- Rescisão de contrato, FGTS e Seguro Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses.

Perda da carteira profissional:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- O levantamento do PIS emitido pela Caixa Econômica Federal ou a 2ª via da carteira profissional das páginas: foto, identificação, última baixa e página subsequente em branco.

9.2. Recebimento de Pensão Alimentícia:

Os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- Apresentar o comprovante atualizado de recebimento de pensão alimentícia, e;
- cópia da decisão judicial, do acordo homologado judicialmente ou da escritura pública que a instituiu.
- Nos casos de recebimento de pensão alimentícia decorrente de pagamento espontâneo, sem força de decisão judicial, apresentar declaração pertinente, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o comprovante de depósito atualizado.

Caso não receba pensão alimentícia ou ajuda financeira, o responsável deverá apresentar declaração comprovando tal situação, com firma devidamente reconhecida.

9.3. Moradia

Imóvel alugado via imobiliária: enviar o recibo do último mês e o contrato de locação.

Imóvel alugado com “contrato de gaveta” ou verbal: enviar declaração de próprio punho, sob as penas da lei, (à mão), constando nome, RG, CPF, endereço do responsável pelo candidato e do locatário, mencionar que é contrato verbal, quanto tempo reside no endereço e o valor que paga mensal do aluguel. Reconhecer firma no cartório da assinatura do declarante.

Imóvel financiado: apresentar o recibo do último mês e contrato de financiamento com a instituição bancária.

Imóvel cedido: relatar na declaração de bens imóveis de que reside em casa cedida e citar nome, RG, CPF e endereço do proprietário.



MOSTEIRO SÃO GERALDO DE SÃO PAULO



Imóvel próprio: apresentar o carnê do IPTU com fotocópia da página que constata informações do imóvel (valor venal) ou certidão de dados cadastrais do imóvel (obtida no site da PMSP).

Em caso de isenção do IPTU, deve apresentar carta emitida pela prefeitura.

9.4. Comprovante de pagamentos

Conta de água e luz: apresentar fotocópia do último mês.

Condomínio: apresentar fotocópia da última fatura.

Conta telefônica (fixa e celular): apresentar fotocópia do último mês.

9.5. Outros:

Declaração de próprio punho devidamente datada e assinada, sob as penas da lei, dos motivos que impossibilitam a apresentação dos documentos solicitados neste Edital, contendo a especificação da situação, problemas e obstáculos vivenciados pelo grupo familiar.

Despesas gerais da família: descrever a relação de gastos do mês. Nesta declaração, deverá especificar todos os gastos do grupo familiar, assinar e registrar a data.

Boletim escolar atualizado

Havendo necessidade, poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos julgados pertinentes. A entrega de documentos complementares, se solicitados, deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido pela Coordenação.

Não haverá devolução da documentação entregue na coordenação responsável.

Conforme dispõe o § 2º, do Art. 26, da Lei Complementar nº 187/2021, a qualquer tempo, constatada a falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, o candidato:

- Será desclassificado do processo seletivo;
- Terá a bolsa de estudos cancelada.

Os responsáveis poderão responder civil e criminalmente pelas informações e documentos trazidos.

A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente, em expressa concordância quanto:



- à apresentação de quaisquer documentos solicitados pela coordenação responsável por este processo seletivo;
- a admissão de visita domiciliar para aferição do perfil socioeconômico, quando necessária;
- à divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição, assim como das complementares que porventura se fizerem necessárias no decorrer do processo.

A documentação entregue será organizada, arquivada e guardada pelo período mínimo de 10 (dez) anos. É assegurado ao candidato o sigilo sobre a informação contida nos documentos apresentados, salvo as exigidas pelos órgãos governamentais para prestação de contas. Não haverá devolução da documentação entregue. Decorridos este prazo, não havendo nenhuma pendência junto aos órgãos governamentais, a documentação será incinerada.

10. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

10.1 Todas e quaisquer informações e dados fornecidos e recepcionados, por todo e qualquer meio, ou dos quais tomarem conhecimento em virtude da celebração ou durante a execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando a segredos de negócios, dados pessoais das partes, seus sócios e empregados, bem como de terceiros, e qualquer outra informação disponibilizada ("Informações Confidenciais"), deverão ser tratados como sigilosos, independentemente de estarem ou não identificados como tal;

10.2 Não será considerada uma "Informação Confidencial" qualquer informação que (I) seja ou se torne publicamente conhecida desde que isso não haja ocorrido por ação ou omissão da parte Receptora, (II) seja divulgada à parte Receptora por um terceiro legalmente autorizado a divulgar a informação, ou (III) já seja de conhecimento da parte Receptora, sem restrições de confidencialidade, antes de sua divulgação pela Parte Reveladora.

11. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.1 Este Edital, segue regido sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro;

11.2 Fica expressamente declarado e garantido que inexistirá ou não existirá qualquer envolvimento, direto ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou parte relacionada, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção;

11.3 Se torna vedado, direta ou indiretamente, oferecimento, promessa, pagamento ou autorização de pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer



coisa de valor a qualquer pessoa ou a entidade, com o objetivo de beneficiar ilicitamente qualquer das partes interessadas no certame;

11.4 Qualquer prática, em violação às declarações constantes das cláusulas antecedentes, ensejará a resolução de pleno direito do ofertado no presente Edital, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade;

11.5 A parte infratora isentará e manterá a outra parte indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso. A parte infratora não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da outra parte por conta da extinção da relação neste Edital.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Será cumprida, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, qualquer das partes integrantes em situação de violação das leis de proteção de dados;

12.2 Os Dados Pessoais que vierem a ser fornecidos para a execução do presente Edital serão armazenados pela Instituição Filantrópica Mosteiro São Geraldo de São Paulo ou por terceiros, por ela confiado, em ambiente seguro e controlado.

12.3. A Instituição Filantrópica Mosteiro São Geraldo de São Paulo se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados, com profissionais autorizados a tratar os Dados Pessoais assumindo

um compromisso de confidencialidade, estando sujeitos as adequações e obrigações legais de confidencialidade;

12.4. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais fornecidos para viabilidade deste Edital, esta submeterá esse pedido à apreciação do encarregado no que tange ao tratamento dos dados, a fim de que esta forneça, tempestivamente, as instruções necessárias para a resposta à requisição;

12.5 Serão implementadas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para proteger os Dados Pessoais que forem por si coletados, armazenados e utilizados para execução do presente Edital, com vistas a impedir a destruição, perda, alteração ou divulgação não-autorizada dos Dados Pessoais, de forma accidental ou ilegal, ou ao acesso aos Dados Pessoais transmitidos, armazenados, ou de outra forma tratados.

12.6 Fica autorizado, desde já, o tratamento dos dados pessoais colhidos pelo Mosteiro São Geraldo de São Paulo, consequentes do processo de matrícula e/ou rematrícula, com o compromisso de serem utilizados apenas nas seguintes hipóteses:



1. Identificar e atender o candidato na solicitação de matrícula e/ou rematrícula;
2. Resguardar direitos e obrigações relacionadas ao presente edital, e/ou
3. cumprir ordem judicial e/ou de autoridade administrativa.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O candidato que efetuar a inscrição, declara estar de acordo com as normas deste Edital. Serão indeferidos, automaticamente, pedidos de Bolsa que, mesmo estando completos, forem entregues fora do prazo estabelecido.

13.2. O benefício concedido corresponde ao ano letivo no qual o candidato esteja pleiteando a bolsa.

13.3. Tendo em vista a ausência de regulamentação da Lei Complementar nº 187/2021, a entidade se reserva no direito de realizar adequações ao edital, acaso o decreto regulamentar, seja publicado antes da finalização do processo seletivo, o que será previamente informado aos responsáveis dos candidatos.

13.4. As condições que ensejaram a concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica serão revistas anualmente.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 25 de setembro de 2025

José Rodolpho Perazzolo
Comissário Papal e Procurador do
Mosteiro São Geraldo de São Paulo

Mauricio Fernando Ganhor Theodoro
Diretor das Obras Sociais

Rosemeire A.G. Schiavinatti
Gestora Administrativa

Maria Rayane Silva Santos
Assistente Social
CRESS 54765



**1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Rua Dr. Miguel Couto, 44 - Centro
Tel.: (XX11) 3104-8770 - Email: pj@1rtd.com.br - Site: www.1rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 3.764.314 de 21/10/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **12 (doze) páginas**, foi apresentado em 20/10/2025, protocolado sob nº 4.139.885, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.764.314** e averbado no registro n. 3762111 de 06/10/2025 no Livro de Registro B deste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO

São Paulo, 21 de outubro de 2025

Charles da Silva Pedro
Oficial Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 136,82	R\$ 38,84	R\$ 26,58	R\$ 7,24	R\$ 9,38
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,52	R\$ 2,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00261060960978011



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1115914TIDD000204262CC253